



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.038405/2022-79

INTERESSADO: INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A.

RELATOR: LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de Revisão Extraordinária apresentado pela Inframerica Concessionaria do Aeroporto de Brasília S.A. em razão dos impactos financeiros decorrentes da Pandemia de COVID-19 no Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 001/ANAC/2012 - SBBR, referente à concessão dos serviços públicos para ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Brasília, localizado em Brasília (DF).

1.2. Em 1º de julho de 2022, a Concessionária apresentou carta sem número^[1], por meio da qual pleiteia reequilíbrio econômico-financeiro do referido contrato de concessão em função de eventos relacionados à pandemia da COVID-19 no ano de 2022, no valor de R\$ 110.828.452,91 (cento e dez milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos), considerando dados realizados até maio do presente ano. Argumentou-se que o cenário verificado nos anos de 2020 e 2021 permanece e que *“a enorme redução no volume de passageiros e aeronaves e, conseqüentemente, de receitas, não permite que se espere até que os efeitos da pandemia sejam cessados e verificados para que se proceda o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sob risco de se inviabilizar a continuidade da prestação do serviço, que, por óbvio, é absolutamente essencial à sociedade”*. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Concessionária sugeriu como forma mais adequada a revisão da Contribuição Fixa e, caso exista crédito remanescente, o abatimento das Contribuições Variáveis.

1.3. Por meio da Nota Técnica nº 86/2022/GERE/SRA^[2], a área técnica entendeu que, embora tenha havido flexibilização da política de restrições para entrada de viajantes no país adotada em virtude da pandemia de coronavírus, estabelecendo-se a vacinação como eixo principal para viajantes que entrem ou retornem ao Brasil, a recuperação da malha aérea demanda planejamento e organização operacional, não possibilitando a geração de efeitos imediatos do afrouxamento das restrições relativas à pandemia. Assim, considerando-se os efeitos remanescentes da pandemia observados no ano de 2022 e os prejuízos dali advindos, reconheceu-se o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ressalvando-se que ele cabe apenas na medida dos prejuízos efetiva e comprovadamente causados a fim de cumprir com o objetivo de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme se extrai de sua cláusula 6.20. Desta feita, a área técnica chegou ao valor de R\$ 64.020.372,28 (sessenta e quatro milhões, vinte mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), na data base de 18 de dezembro de 2022.

1.4. Instada a se manifestar, a Concessionária apresentou suas contrarrazões por meio do Ofício IA nº 1074/SBBR/2022^[3], de 15 de setembro de 2022. Os pontos de divergência referem-se, em síntese, à estimativa do PIB de 2022 utilizado pela área técnica, bem como ao cálculo das receitas não-tarifárias, destacando-se as receitas de estacionamento, gastronomia, salas VIP e com áreas externas, totalizando-se um novo valor de R\$ 107.074.317,74 (cento e sete milhões, setenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

1.5. Observados os argumentos da Concessionária, a área técnica acatou-os parcialmente por meio da Nota Técnica nº 128/2022/GERE/SRA^[4], chegando ao novo valor de R\$ 91.619.425,62 (noventa e um milhões, seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), na data base de 18 de dezembro de 2022, para o reequilíbrio econômico-financeiro em questão.

1.6. Por sua vez, a Procuradoria Federal junto à ANAC manifestou-se nos autos pela regularidade do feito e por não vislumbrar óbices jurídicos ao prosseguimento da proposta^[5].

1.7. Em 17 de outubro de 2022, os autos foram encaminhados a esta Diretoria para relatoria.

1.8. Entretanto, a Concessionária, por meio de Carta IA nº 1198/SBBR/2022^[6], de 24 de outubro, submeteu à área técnica atualização do Fluxo de Caixa Marginal – FCM com os dados efetivamente realizados no período de janeiro a setembro de 2022, corrigindo os valores anteriormente pleiteados para R\$ 70.823.057,60 (setenta milhões, oitocentos e vinte e três mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

1.9. Com os valores efetivamente realizados até setembro, a área técnica atualizou seus cálculos, os índices de IPCA publicados pelo IBGE até setembro/2022, bem como as expectativas para o referido índice para os meses seguintes. O novo resultado de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela SRA foi de R\$ 70.733.673,57 (setenta milhões, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), a valores de 18 de dezembro de 2022^[7].

É o relatório.

LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

Diretor

^[1] SEI 7383099

^[2] SEI 7540774

^[3] SEI 7696122

^[4] SEI 7739266

^[5] PARECER n. 00207/2022/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (SEI 7808319); DESPACHO n. 00862/2022/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (SEI 7808327);

DESPACHO n. 00217/2022/SUB/PFEANAC/PGF/AGU (SEI 7808333); DESPACHO n. 00212/2022/PG /PFEANAC/PGF/AGU (SEI 7808339)

^[6] SEI 7844332

^[7] Despacho GERE 7848672



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 27/10/2022, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7850866** e o código CRC **A77654DE**.